



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 50415/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00059/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Razão Social: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - -ME  
 CNPJ Nº:12.670.936/0001-09  
 Inscrição Estadual:16.177.877-1  
 Inscrição Municipal:-  
 Endereço: RUA PROJETADA, SN, JOÃO SILVINO, ITAPORANGA - PB  
 Telefone:83 99942-1813  
 Validade da proposta: 90 dias  
 Representante da empresa (JONATHAS ARAÚJO LEITE):  
 Cargo: DIRETOR RG 3.256.286 SSDS/PB, CPF 091.141.414-26

**PESQUISA DE PREÇO**

DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTE - PB

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo leitoso m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
2	Placa com estrutura metálica e impressão digital em lona m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	Acrílico com impressão digital m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
4	Lona impressão digital para faixas e fachadas m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
5	Banner, 1,00X1,40	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
6	Placa de vidro temperado com alongador de inox e impressão digital 0,80 x 0,60 para fachadas	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 55.600,00</b>

PESQUISA VALIDA POR 90 DIAS

ITAPORANGA, 30 DE JANEIRO DE 2024

Jonathas de Araújo Leite  
 RG 3.256.286 SSDS/PB  
 CPF 091.141.414-26  
 Diretor da empresa



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 086/2024

Data: 17/04/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

**NESTA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de abril de 2024.

  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB  
NESTA





Francisca Cinelândia Lemos Paiva – ME  
 CNPJ: 13.159.194/0001-14  
 Inscrição Estadual: 16.178.861-0  
 Praça Centenário, 18, Centro, Itaporanga – PB  
 CEP: 58780-000

Francisca Cinelândia Lemos Paiva – ME

CNPJ: 13.159.194/0001-14

Inscrição Estadual: 16.178.861-0

Praça Centenário, 18, Centro, Itaporanga – PB

CEP: 58780-000

Fone: 83-3451-2580/3451-2452

BANCO DO BRASIL AG: 2176-8 C/C 30.999-0

Cidade: Itaporanga UF: PB

Prefeitura Municipal de DIAMANTE- PB

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo leitoso m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
2	Placa com estrutura metálica e impressão digital em lona m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
3	Acrílico com impressão digital m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
4	Lona impressão digital para faixas e fachadas m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140	R\$ 89,00	R\$ 12.460,00
5	Banner, 1,00X1,40	UND	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
6	Placa de vidro temperado com alongador de inox e impressão digital 0,80 x 0,60 para fachadas	UND	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 60.687,00

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

Válida por 90 dias.

Francisca Cinelândia Lemos Paiva

RG 1013056 SSP/PB

CPF 509.206.504-49

Diretora da empresa

FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA – ME CNPJ 13.159.194/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.178.861-0  
 PRAÇA CENTENÁRIO, 18, CENTRO, ITAPORANGA – PB TELEFONES: (083) 3451-2980/99822-9119



**CNPJ 07.338.142/0001-02**  
**RUA SÃO JOSÉ, S/N, PADRE DINIZ, ITAPORANGA – PB**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.157.842-0**

**CLAUDINEIDE INOCÊNCIO ME**

**CNPJ: 07.338.142/0001-02**

**Inscrição Estadual: 16.157.842-0**

**Rua São José, S/N, Padre Diniz, Itaporanga – PB**

**CEP: 58780-000**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Cidade: Itaporanga UF: PB**

**REF.: PESQUISA**

**Prefeitura Municipal de DIAMANTE- PB**

*Fornecimento*

- *Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*
- *Origem dos produtos: Nacional;*

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo leitoso m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 87,00	RS 8.700,00
2	Placa com estrutura metálica e impressão digital em lona m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 295,00	RS 11.800,00
3	Acrílico com impressão digital m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25	R\$ 300,00	RS 7.500,00
4	Lona impressão digital para faixas e fachadas m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140	R\$ 87,00	RS 12.180,00
5	Banner, 1,00X1,40	UND	100	R\$ 115,00	RS 11.500,00
6	Placa de vidro temperado com alongador de inox e impressão digital 0,80 x 0,60 para fachadas	UND	8	R\$ 990,00	RS 7.920,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					RS 59.600,00

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

*Ardson Rangel da Silva Lopes*

Ardson Rangel da Silva Lopes

RG 1.632.102 SSP/PB

CPF 873.151.304-20

Procurador

**CLAUDINEIDE INOCENCIO – ME**  
**CNPJ 07.338.142/0001-02**  
**RUA SÃO JOSÉ, S/N, PADRE DINIZ, ITAPORANGA – PB**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.157.842-0**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Razão Social: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - -ME  
 CNPJ Nº:12.670.936/0001-09  
 Inscrição Estadual:16.177.877-1  
 Inscrição Municipal:-  
 Endereço: RUA PROJETADA, SN, JOÃO SILVINO, ITAPORANGA - PB  
 Telefone:83 99942-1813  
 Validade da proposta: 90 dias  
 Representante da empresa (JONATHAS ARAÚJO LEITE):  
 Cargo: DIRETOR RG 3.256.286 SSDS/PB, CPF 091.141.414-26

**PESQUISA DE PREÇO**

DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTE - PB

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo leitoso m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
2	Placa com estrutura metálica e impressão digital em lona m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	Acrílico com impressão digital m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
4	Lona impressão digital para faixas e fachadas m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
5	Banner, 1,00X1,40	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
6	Placa de vidro temperado com alongador de inox e impressão digital 0,80 x 0,60 para fachadas	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 55.600,00</b>

PESQUISA VALIDA POR 90 DIAS

ITAPORANGA, 30 DE JANEIRO DE 2024

Jonathas de Araújo Leite  
 RG 3.256.286 SSDS/PB  
 CPF 091.141.414-26  
 Diretor da empresa





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 086/2024

Em, 15 de abril de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal de Administração

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **059/2024**, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB com valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB com valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 23 de abril de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2024**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 23 de abril de 2024.

*Damião Vieira de França Júnior*  
**Damião Vieira de França Júnior**  
**Agente de contratação**

*Francisco Jeanio Pereira Franco*  
**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
**Membro da Comissão**

*Maria de Alacoque Juvito Mangueira*  
**Maria de Alacoque Juvito Mangueira**  
**Membro da Comissão**





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 059/2024 PMD**, A Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 086/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº 12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB com valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº 12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB com valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 23 de abril de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Em, 17 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 material de consumo.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria Municipal de Administração de Diamante-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO. UNITÁRIO</u>	<u>P. TOTAL</u>
01	ADESIVO LEITOSO M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100		
02	PLACA COM ESTRUTURA METALICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40		
03	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25		
04	LONA IMPRESSÃO DIGITAL PARA FAIXAS E FACHADAS M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140		
05	BANNER 1.00X1.40	UND	100		
06	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 PARA FACHADAS	UND	8		

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de 03(TRÊS) dias, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 00:12:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 50415/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00059/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.600,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.670.936/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0df745e9159e171d76bf53cb1f4bf275
Autorização da autoridade competente	Sim	a783fb34ada02ad7133db0aa5fa20152
Estimativa da despesa	Sim	0861b8c206107b92f8ea3fd38a082ab0
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4c41f2d753988a67982bb563a56521cd
Justificativa de preço	Sim	24a87a399550c8523e9381a94cf1a14f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	aa1ab6ac0bd16c5d16035e4dbf8e22f5
Previsão Orçamentária	Sim	0a63264dc9cf24d6d8c8becac48799b0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5b575ab04e9e747d9181e98aca90b524
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME	Sim	2339dab55605a188b9e38b4afebe1f0d



**João Pessoa, 30 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** \_\_\_\_/2024  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº12.670.936/0001-09.

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB. Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 A contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO. UNITÁRIO</u>	<u>P. TOTAL</u>
01	ADESIVO LEITOSO M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100		
02	PLACA COM ESTRUTURA METALICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	40		
03	ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	25		
04	LONA IMPRESSÃO DIGITAL PARA FAIXAS E FACHADAS M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	140		



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

<b>05</b>	BANNER 1.00X1.40	UND	100		
<b>06</b>	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X0,60 PARA FACHADAS	UND	8		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **059/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 23/04/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO** de acordo com seu fornecimento.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 08 (oito) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 material de consumo.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RESCISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**


CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 24 de abril de 2024.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**  
**CNPJ nº12.670.936/0001-09**  
**CONTRATADO**





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR)**, CNPJ nº12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024**, para a contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 24 de abril de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Jonathas de Araujo Leite*  
**JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR), CNPJ nº12.670.936/0001-09**



EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MULTICOLOR), CNPJ nº12.670.936/0001-09, situada na Rua Projetada, S/Nº Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024.

[www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações](http://www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações)





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## PORTARIA Nº. 002/2024

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º** - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Em, 17 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 material de consumo.

Cordialmente,

*Rosandra Karla de O. M. Diniz*  
Secretaria de Finanças

A

Secretaria Municipal de Administração de Diamante-PB  
NESTA



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 863/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 17/04/2024	<b>VALIDADE</b> 90 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAACJCH
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>Cnpj/Cpf</b> 12.670.936/0001-09	<b>Nome/Razão Social</b> JONATHAS DE ARAÚJO LEITE		
<b>Logradouro</b> PROJETADA 02			<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> JOÃO SILVINO DA FONSECA - ITAPORANGA PB - PB		

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**VALIDAÇÃO**

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.**



**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE"**

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido(a) em 04.06.1988, portador da cédula de identidade nº 3256286 – SSP/PB e CPF nº 091.141.414-26, residente e domiciliado na Rua Edilma Leite, 31 - João Silvino da Fonseca – Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, na condição de empresário da empresa Individual "JONATHAS DE ARAUJO LEITE", com sede na Rua Projetada s/n, Galpão 01, bairro João Silvino, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25101177845, com data de início de atividade em 08.10.2010 e inscrita no CNPJ 12.670.936/0001-09, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual resolve incluir as atividades 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. **Em razão das alterações o objeto da empresa fica da seguinte forma** 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa empresário Individual resolve alterar O Capital para R\$ 200.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre o(s) sócio(s) na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor
JONATHAS DE ARAUJO LEITE	200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo mediante cláusulas a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "JONATHAS DE ARAUJO LEITE" e usa a expressão "MULTICOLOR" como nome fantasia.

## ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "JONATHAS DE ARAUJO LEITE"

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada s/n, Galpão 01, bairro João Silvino, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto : 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa teve o início de suas atividades em 08.10.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB, 09 de fevereiro de 2023

  
**JONATHAS DE ARAUJO LEITE**  
 Empresário (a)

**IBS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
**JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JONATHAS DE ARAUJO LEITE SÁTIRO.

Itaporanga/PB, 10 de fevereiro de 2023.

Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - ANW89059-370X

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol. R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 0,38







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007379, registrado em 15/01/2005, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	007379	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 10:06 SOB Nº 20233105913.  
PROTOCOLO: 233105913 DE 13/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302517000. CNPJ DA SEDE: 12670936000109.  
NIRE: 25101177845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.  
JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Razão Social: JONATHAS DE ARAUJO LEITE

Nome Fantasia: MULTICOLOR

**Certidão emitida** às 11:48 de 01/03/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **D2Ve.Msi1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.670.936/0001-09

Certidão n°: 24602685/2024

Expedição: 09/04/2024, às 11:38:02

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONATHAS DE ARAUJO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.670.936/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONATHAS DE ARAUJO LEITE**  
**CNPJ: 12.670.936/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:58:23 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **2D63.4307.298F.39F9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.670.936/0001-09  
**Razão Social:** JONATHAS DE ARAUJO LEITE  
**Endereço:** AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 244 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040601191378434140

Informação obtida em 09/04/2024 11:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **34DD.7F03.C34F.415F**

Emitida no dia 09/04/2024 às 11:42:14

Nome Empresarial:

**JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME**

Endereço:

**PROJETADA**

Bairro:

**JOAO SILVINO DA  
FONSECA**

Município:

**ITAPORANGA**

Número:

**S/N**

Complemento:

**GALPAO1**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.177.877-1**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**12.670.936/0001-09**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de  
Gestão e Fiscalização de Contratos para o período  
de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 00:16:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 50416/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000762024

Data da Publicação: 25/04/2024

Data da Assinatura: 24/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME

Contratado (CNPJ): 12.670.936/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2f3d26cb5cb81b1e6635808872636954
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c5b01fdaf5dad43410ee6e656740b993
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0a63264dc9cf24d6d8c8becac48799b0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e20b2f3836388855c3bbdbb323361f8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 30 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50415/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 00:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50416/24 ao Documento 50415/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50415/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	8e20b2f3836388855c3bbdbb323361f8
Comprovante de publicidade	23	2f3d26cb5cb81b1e6635808872636954
Designação do gestor do contrato	24	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	0a63264dc9cf24d6d8c8becac48799b0
Comprovações de regularidade da contratada	26 - 34	c5b01fdaf5dad43410ee6e656740b993
Designação do fiscal administrativo do contrato	35	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	36	b9ff5f28d3e56102192cd1b9b565ef14

João Pessoa, 30 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB